

## PARECER N.º 98

Senhores Senadores.—A vossa comissão de legislação, apreciando o projecto de lei vindo da Câmara dos Deputados com o n.º 89-B, é de parecer que êle merece a vossa aprovação, visto não lhe parecer justo que funcionários cujos lugares não são vitalícios e, pelo contrário, são de natureza bem precária, estejam obrigados ao pagamento de direitos de mercê, emolumentos e sêlo.

Sala das sessões da comissão, em 19 de Março de 1912.

*Francisco António Ochoa.*  
*Anselmo Xavier.*  
*Francisco Correia de Lemos.*  
*José Machado de Serpa.*  
*Ricardo Paes Gomes.*

Senhores Senadores.—A justiça que se traduz na proposta de lei n.º 89-B, que tem por fim isentar os administradores de concelho de direitos de mercê, emolumentos e sêlo pelas respectivas nomeações, dispensa a vossa comissão de finanças de quaisquer considerações em ordem a justificar o seu parecer de que esta proposta, já aprovada na Câmara dos Deputados, merece também a aprovação do Senado.

Lisboa, sala das sessões da comissão, em 19 de Março de 1912.

*José Maria Pereira.*  
*Joaquim Pedro Martins.*  
*Tomás Cabreira.*  
*Inácio de Magalhães Basto.*  
*José Nunes da Mata.*  
*Peres Rodrigues, secretário.*

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR  
N.º 89-B

### PROPOSTA DE LEI

Artigo 1.º Os administradores dos concelhos do continente e das ilhas adjacentes, nomeados até esta data, mas posteriormente a 5 de Outubro de 1910, quer já exonerados, quer ainda em exercício, são isentos do pagamento de direitos de mercê, emolumentos e sêlo, pelo seu provimento.

§ único. As contas de liquidação desses tributos serão

anuladas imediatamente à publicação desta lei, seja qual fôr o estado da cobrança.

Art. 2.º As execuções pendentes serão julgadas extintas.

Art. 3.º Todos os administradores, nomeados depois de 5 de Outubro, que tenham pago direitos de mercê, serão reembolsados das importâncias pagas.

Art. 4.º Fica revogada a legislação em contrário.

Palácio do Congresso, em 14 de Março de 1912.

*António Aresta Branco, Presidente.*  
*Baltasar de Almeida Teixeira, 1.º Secretário.*  
*Jorge de Vasconcelos Nunes, 1.º Vice-Secretário.*